

Lei nº 555/2022.

“Altera os valores dos cargos dos profissionais do magistério do quadro do sistema público de Educação de Capoeiras-PE regido pela Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 520/2020, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei concede reajuste do piso salarial do profissional do magistério, conforme previsto pela EC nº 53/2006, bem como conforme autorização contida no art. 76 da Lei Municipal nº 400, de 02 de agosto de 2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação do Município de Capoeiras, Pernambuco.

Art. 2º O valor do Símbolo I, faixa a, da série de classe A, grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 150, 155 e 200 horas aulas mensais, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação de Capoeiras-PE regido pela Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 520/2020, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado aos professores que, mesmo após receberem o reajuste previsto no capítulo anterior não alcancarem o piso proporcional à sua grade de horas aulas, 200, 155 e 150, equiparação ao piso referente à sua grade em acordo com a portaria nº 067, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º O Anexo III e IV da Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 520/2020 passam a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

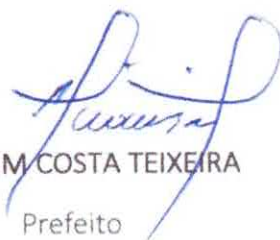
Art. 4º Os Servidores ocupantes de cargos de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Secretaria de Municipal de Educação de que trata o art. 1º desta Lei terão seus vencimentos atualizados, com efeito retroativo a partir de 1º dia de janeiro de 2022, sendo que o saldo anterior a publicação será dividido em 06 parcelas iguais e sucessivas pagas mensalmente junto com o salário de cada mês.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária do FUNDEB 70%.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2022.



JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 150 horas aulas mensais

CARGO: PROFESSOR(a)

NÍVEIS			SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	3.241,03	3.338,26	3.438,41	3.541,56	3.647,81	3.757,24
		c	3.177,48	3.272,81	3.370,99	3.472,12	3.576,28	3.683,57
		b	3.115,18	3.208,63	3.304,89	3.404,04	3.506,16	3.611,35
		a	3.054,10	3.145,72	3.240,09	3.337,29	3.437,41	3.540,53
III	ESPECIALIZAÇÃO POS GRADUAÇÃO	d	3.000,95	3.090,98	3.183,71	3.279,22	3.377,60	3.478,93
		c	2.942,11	3.030,38	3.121,29	3.214,93	3.311,37	3.410,71
		b	2.884,42	2.970,96	3.060,09	3.151,89	3.246,44	3.343,84
		a	2.827,87	2.912,70	3.000,08	3.090,09	3.182,79	3.278,27
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.778,66	2.862,02	2.947,88	3.036,32	3.127,41	3.221,23
		c	2.724,18	2.805,90	2.890,08	2.976,78	3.066,09	3.158,07
		b	2.670,76	2.750,89	2.833,41	2.918,41	3.005,97	3.096,15
		a	2.618,40	2.696,95	2.777,86	2.861,19	2.947,03	3.035,44
I	NÍVEL ESPECIAL MAGISTERIO	d	2.572,84	2.650,02	2.729,52	2.811,41	2.895,75	2.982,62
		c	2.522,39	2.598,06	2.676,00	2.756,28	2.838,97	2.924,14
		b	2.472,93	2.547,12	2.623,53	2.702,24	2.783,30	2.866,80
		a	2.424,44	2.497,17	2.572,09	2.649,25	2.728,73	2.810,59
			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 8%

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 155 horas aulas mensais

CARGO: PROFESSOR(a)

NÍVEIS		SÉRIES DE CLASSES						
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	3.349,07	3.449,54	3.553,03	3.659,62	3.769,41	3.882,49
		c	3.283,40	3.381,91	3.483,36	3.587,86	3.695,50	3.806,37
		b	3.219,02	3.315,59	3.415,06	3.517,51	3.623,04	3.731,73
		a	3.155,91	3.250,58	3.348,10	3.448,54	3.552,00	3.658,56
III	ESPECIALIZAÇÃO POS GRADUAÇÃO	d	3.100,99	3.194,02	3.289,84	3.388,54	3.490,20	3.594,90
		c	3.040,19	3.131,40	3.225,34	3.322,10	3.421,76	3.524,41
		b	2.980,58	3.070,00	3.162,10	3.256,96	3.354,67	3.455,31
		a	2.922,14	3.009,80	3.100,09	3.193,10	3.288,89	3.387,56
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.871,29	2.957,43	3.046,15	3.137,54	3.231,66	3.328,61
		c	2.814,99	2.899,44	2.986,42	3.076,02	3.168,30	3.263,35
		b	2.759,79	2.842,59	2.927,87	3.015,70	3.106,17	3.199,36
		a	2.705,68	2.786,85	2.870,46	2.956,57	3.045,27	3.136,63
I	NÍVEL ESPECIAL MAGISTERIO	d	2.658,60	2.738,36	2.820,51	2.905,13	2.992,28	3.082,05
		c	2.606,47	2.684,67	2.765,21	2.848,16	2.933,61	3.021,62
		b	2.555,37	2.632,03	2.710,99	2.792,32	2.876,09	2.962,37
		a	2.505,26	2.580,42	2.657,83	2.737,57	2.819,69	2.904,28

até 5

5 a 10

10 a 15

15 a 20

20 a 25

25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 8%

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 200 horas aulas mensais

CARGO: PROFESSOR(a)

NIVEIS		SERIES DE CLASSES						
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	4.321,38	4.451,02	4.584,55	4.722,09	4.863,75	5.009,66
		c	4.236,65	4.363,75	4.494,66	4.629,50	4.768,38	4.911,43
		b	4.153,58	4.278,18	4.406,53	4.538,72	4.674,89	4.815,13
		a	4.072,13	4.194,30	4.320,13	4.449,73	4.583,22	4.720,72
III	ESPECIALIZAÇÃO POS GRADUAÇÃO	d	4.001,28	4.121,32	4.244,96	4.372,30	4.503,47	4.638,58
		c	3.922,82	4.040,51	4.161,72	4.286,57	4.415,17	4.547,62
		b	3.845,90	3.961,28	4.080,12	4.202,52	4.328,60	4.458,46
		a	3.770,49	3.883,61	4.000,12	4.120,12	4.243,72	4.371,03
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.704,89	3.816,03	3.930,51	4.048,43	4.169,88	4.294,98
		c	3.632,24	3.741,21	3.853,45	3.969,05	4.088,12	4.210,76
		b	3.561,02	3.667,85	3.777,89	3.891,22	4.007,96	4.128,20
		a	3.491,20	3.595,93	3.703,81	3.814,93	3.929,37	4.047,25
I	NIVEL ESPECIAL MAGISTERIO	d	3.430,45	3.533,36	3.639,36	3.748,55	3.861,00	3.976,83
		c	3.363,19	3.464,08	3.568,00	3.675,04	3.785,30	3.898,86
		b	3.297,24	3.396,16	3.498,04	3.602,99	3.711,07	3.822,41
		a	3.232,59	3.329,57	3.429,45	3.532,34	3.638,31	3.747,46

ate 5

5 a 10

10 a 15

15 a 20

20 a 25

25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 8%

